

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2012
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2012

PREÂMBULO

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, inscrita no CNPJ sob nº 11.400.360/0001-05, por intermédio da Direção Geral da ARIS, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO, para selecionar proposta para a aquisição de combustíveis, conforme termo de referência ANEXO I, mediante Contrato, a ser regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais federais e estaduais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste certame:

- Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Condições de Fornecimento;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC ou na Rua Nereu Ramos, n. 1750-E, sala 02 - 2º piso, Passo dos Fortes, CEP: 89.801-020, Chapecó/SC.

DATA/HORA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 17/10/2012, até às 16h.

DATA/HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 17/10/2012, às 16h15.

1. DA LICITAÇÃO E DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM, para a unidade da ARIS localizada em Chapecó, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e:

- a) os licitantes formalmente convidados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento;
- b) os licitantes, para fins de cumprimento do prazo estabelecido no art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, que solicitarem seu cadastramento também está manifestando interesse em participar de licitações na modalidade de convite.

2.2. Não será admitida a participação de:

- 2.2.1. sociedades cooperativas;
- 2.2.2. empresas em consórcio;
- 2.2.3. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5. empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do licitante.

2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de

habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<u>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	<u>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</u>
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento	Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
Erro! Fonte de referência não encontrada. nº Erro! Fonte de referência não encontrada.	Erro! Fonte de referência não encontrada. nº Erro! Fonte de referência não encontrada.
Empresa Proponente: ...	Empresa Proponente: ...

3.2. Os envelopes deverão ser entregues até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues nesta Agência até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101.

3.3. Não poderão participar da licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que apresentarem envelopes após a data e horário definidos neste edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS);
- b) comprovante de regularidade para com o FGTS;
- c) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- d) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- e) Comprovante de Regularidade Fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- f) declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,

conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme anexo III;

4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem 4.1.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Os documentos de habilitação relacionados no subitem 4.1 e 4.1.1 deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4. Para os documentos de regularidade fiscal e a certidão de que trata o subitem 4.1.1 que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 2

5.1. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- b) especificação do objeto cotado;
- c) o valor total em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

6. SESSÃO PÚBLICA DO CONVITE – ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação de Habilitação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na sede da ARIS, também definida no preâmbulo do Edital, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).

6.2. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento autorizativo da representação.

6.3.1 - Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, conforme o caso:

- a) - se procurador, instrumento público ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos Envelopes da Documentação e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Convite, em nome da licitante;
- b) - se representante legal, original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

6.3. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos das licitantes.

6.4. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos das licitantes.

6.5. A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Pregoeiro, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7. JULGAMENTO

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital.

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.1 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis.

7.3. Serão desclassificados os itens das propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital.

7.4. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.1) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.1. No caso de valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista neste subitem 4.4.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

7.5. No caso de empate nos termos do subitem 4.4.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em especial, solicitar amostra dos produtos cotados, às quais deverão ser apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

7.7. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o **MENOR PREÇO**.

7.8. No caso do vencedor decair do direito de executar o objeto licitado, a ARIS poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9. O resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços será publicado Diário Oficial dos Municípios.

7.10. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

8. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DO PAGAMENTO

8.1. O abastecimento de combustível será realizado nas bombas instaladas na empresa vencedora, durante o horário de expediente praticado pela mesma.

8.1.1. A gasolina comum cotada e a ser fornecida para abastecimento deverá atender as especificações técnicas contidas na Portaria n. 171, de 27 de novembro de 1998, da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Ficam sujeitos a controle a qualquer momento, durante a realização da licitação ou da execução do contrato, no interesse do Órgão licitante, os produtos cotados e fornecidos.

8.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do relatório mensal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

8.3. Concomitantemente ao pagamento, serão realizadas as retenções tributárias definidas em lei.

8.4. O atraso na realização do pagamento sujeitará a ARIS ao pagamento de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

8.5. A ARIS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. REVISÃO DE VALORES

9.1. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

9.2. A ARIS poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura do Contrato, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9.3. O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão para mais do preço registrado ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, motivo de força maior ou caso fortuito.

9.3.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como tabelas de referências da ANP, notas fiscais de aquisição de combustível e/ou de transporte, ou de fatores que impliquem na majoração dos custos do fornecimento do produto registrado, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do preço ou da desoneração do compromisso;

9.3.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o licitante vencedor em relação ao item registrado.

9.4. As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

10. DAS SANÇÕES

10.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela ARIS, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 10.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a ARIS pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das eventuais aquisições do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, de acordo com o Projeto Atividade nº 02.001/2012, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 (combustíveis e lubrificantes), para o exercício de 2012, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais contratações a serem firmadas durante a vigência do contrato que ultrapassar o exercício de 2012, mediante termo aditivo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS poderá revogar o presente certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação no Diário Oficial dos Municípios.

12.2.1. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser encaminhados ao Diretor Geral da ARIS, protocolado pelo interessado na sede desta Agência.

12.3. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida por meio do site www.aris.sc.gov.br, na sede desta Agência ou na subsede de Chapecó, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8:30 às 12:00h e das 13:00 às 17:30h.

12.4. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Direção Geral da ARIS, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30, em dias úteis, pelo telefone nº (48) 3248-0263.

12.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de envelopes.

12.7. Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

12.8. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 08 de outubro de 2012.

Marcos Fey Probst
Diretor Geral da ARIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM, para a unidade da ARIS localizada em Chapecó, na Rua Nereu Ramos, n. 1750-E, sala 02 - 2º piso, Passo dos Fortes, CEP: 89.801-020.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de combustível decorre da necessidade de abastecimento dos veículos de propriedade e em posse da ARIS, utilizados no limite das atribuições institucionais.

3 – ESPECIFICAÇÕES:

Descrição do Objeto	Unidade	Qt.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Unitário Máximo Estimado (R\$)
GASOLINA COMUM	Litro	4.000	2,79	3,00

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP

CNPJ n. Telefone/fax:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Cargo/função: Telefone/fax:

Dados bancários:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

Descrição do Objeto e prazos conforme Termo de referência – Anexo I:

Produto	Marca/Bandeira	Quantidade estimada	Preço Unitário – litro (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
Gasolina Comum		4.000 litros		(Preço unitário x 4.000)

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta, Anexos e minuta contratual.

....., de de 2012.

Nome do responsável e assinatura:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854 de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... de de 2012.

Diretor ou representante legal
CPF nº:

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2012

Processo de Licitação nº 37/2012

Convite nº 01/2012

Que entre si celebram, de um lado, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor-geral, Sr. Marcos Fey Probst, brasileiro, casado e inscrito no CPF sob n. 032.985.859-98, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada a....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada por seu representante legal Senhor, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência ao Processo Licitatório Convite nº. 01/2012, mediante as sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, ao edital convocatório, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato:

I - A presente licitação tem por objeto a aquisição de COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM, para a unidade da ARIS localizada em Chapecó, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência - Anexo I do Edital do certame em tela.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Preços, do Pagamento e das condições do fornecimento:

I - O abastecimento de combustível será realizado nas bombas instaladas na empresa vencedora, durante o horário de expediente praticado pela mesma.

a) A gasolina comum cotada e a ser fornecida para abastecimento deverá atender as especificações técnicas contidas na Portaria n. 171, de 27 de novembro de 1998, da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Ficam sujeitos a controle a qualquer momento, durante a realização da licitação ou da execução do contrato, no interesse do Órgão licitante, os produtos cotados e fornecidos.

II - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite do relatório mensal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

III - Concomitantemente ao pagamento, serão realizadas as retenções tributárias definidas em lei.

IV - O atraso na realização do pagamento sujeitará a ARIS ao pagamento de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

V - A ARIS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI - O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

VII - A ARIS poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura do Contrato, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

VIII - O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão para mais do preço registrado ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, motivo de força maior ou caso fortuito.

a) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como tabelas de referências da ANP, notas fiscais de aquisição de combustível e/ou de transporte, ou de fatores que impliquem na majoração dos custos do fornecimento do produto registrado, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do preço ou da desoneração do compromisso;

IX - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o licitante vencedor em relação ao item registrado.

X - As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da CONTRATANTE

I – Fiscalizar a execução do Contrato.

II – Realizar o pagamento dos fornecimentos e/ou serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CONTRATADA

I - A CONTRATADA é a única responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como fretes ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Contrato.

II - É de responsabilidade da CONTRATADA a boa execução e eficiência dos serviços de abastecimento, bem como, quaisquer danos decorrentes destes serviços causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

III – A CONTRATADA obriga-se a assegurar a qualidade dos produtos fornecidos durante toda a vigência do Contrato, fornecendo amostras e apresentando resultados de controle de qualidade do produto sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

IV - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato.

V - A CONTRATADA obriga-se a providenciar o abastecimento imediatamente após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato

I - A vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

I - As despesas decorrentes das eventuais aquisições do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, de acordo com o Projeto Atividade nº 02.001/2012, no

elemento de despesa nº 3.3.90.30 (combustíveis e lubrificantes), para o exercício de 2012, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais contratações a serem firmadas durante a vigência do contrato que ultrapassar o exercício de 2012, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções Administrativas

I - No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela ARIS, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

II - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no inciso I, desta cláusula, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a ARIS pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração do Contrato

As alterações de contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos seguintes casos, observadas as disposições da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

I - Unilateralmente pela Administração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93.

III - Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da Palhoça do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Florianópolis, (data)

Marcos Fey Probst
Diretor geral da ARIS

(Representante Legal)
(empresa)